

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

### PROJETO DE LEI № 19, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza extinção de Auxílio Alimentação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a extinguir o Vale Alimentação.

Art.  $2^{\underline{o}}$  Ficam revogadas as Leis  $n^{\underline{o}}$  3.692/2006 e Lei  $n^{\underline{o}}$ 4047/2012.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa Prefeito Municipal



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI №19, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Senhor Presidente,

#### **Senhores Vereadores:**

Considerando a grave crise financeira do município, corroborada pelo Decreto nº611/2018,

Considerando que houve uma tentativa de pagamento do vale alimentação, tendo ficado valores a serem pagos do governo anterior, tendo-se feito parcelamento o qual, entre valores do parcelamento e demais, ainda faltam pagar R\$ 168.640,28 (valores atualizados em 17/05/2018) ao Banrisul;

Considerando que não é pago vale-alimentação aos servidores desde março/2017, sendo um valor médio de R\$ 80.000,00(oitenta mil) ao mês, este município tem, hoje, uma dívida de mais ou menos R\$ 1.280.000,00 (hum milhão, duzentos e oitenta mil);

Considerando que os valores vem se acumulando ao longo dos meses e será necessário uma negociação com os servidores para posterior pagamento desses valores acumulados.

Considerando que a dívida com o vale-alimentação, está se tornando impagável, considerando a grave crise que enfrentamos;

Por todos os motivos expostos, solicitamos a compreensão dos nobres edis para que, neste momento, seja extinguido o vale-alimentação, entendendo que nada impede que ele seja implantado novamente num momento onde o município esteja em melhor situação.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa Prefeito Municipal